

Aviso de Contratação 13/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
13/2025	158154-INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE SÃO PAULO	ANTONIO CARLOS DA SILVA BOMFIM	25/06/2025 10:36 (v 1.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço não-continuado		23430.000844.2025-52

1. Objeto da Contratação Direta

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO - CAMPUS CAPIVARI

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 91726/2025

Processo Administrativo n.º 23430.000844.2025-52

UASG DA COMPRA 158154

Torna-se público que o **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO - CAMPUS CAPIVARI**, por meio do **COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**, realizará **DISPENSA ELETRÔNICA**, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021, e demais normas aplicáveis.

Data da sessão: **03/07/2025**

Horário da Fase de Lances: **08:00h às 14:00h**

Link: **compras.gov.br**

Critério de Julgamento: **menor preço**

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, de **seguro patrimonial para o novo campus do IFSP - Capivari situado Avenida Josefina Giovana Rossi, 3985 - Bairro Ribeirão, Capivari-SP**, conforme

condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.1.1. Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

1.2. O critério de julgamento adotado será o **menor preço**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. Registro de preços

2. REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A dispensa não será operada na modalidade registro de preços.

3. Participação na dispensa eletrônica

3. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

3.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

3.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

3.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.

3.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3.3. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

3.1.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

3.1.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.1.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

- c. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;
- f. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.3.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

3.3.3.2. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

3.3.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

3.3.5. sociedades cooperativas.

3.5. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

4. Ingresso na Dispensa Eletrônica

4. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

4.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

4.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.

4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

4.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas,

nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.9.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

4.9.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

4.9.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

4.9.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.10. O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.11. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

5. Fase de lances

5. FASE DE LANCES

5.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

5.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário** do item.

5.3. *O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.*

5.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

5.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **0,5% (meio por cento)**.

5.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

5.5.. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.6.. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

5.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

5.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

6. Julgamento e aceitação das propostas

6. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas.

6.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

6.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.

6.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

6.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

6.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o pregoeiro verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 3.3 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.4.1. SICAF;

6.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

6.4.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.6. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

6.6.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.6.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.6.3 Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.7. Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

6.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.8.1. conter vícios insanáveis;

6.8.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

6.8.3. apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.8.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

6.9. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

6.9.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.9.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

6.11. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

6.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.14. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.15. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

6.16. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

7. Habilitação

7. HABILITAÇÃO

7.1.. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, **nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021**, constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

7.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

7.2.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

7.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

7.3. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação. (art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021).

7.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.6. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.7. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

7.10. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

7.10.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

7.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

8. Ata de registro de preços

8. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Não se trata de certame operado na modalidade registro de preços.

9. Formação do cadastro de reserva

9. FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

9.1. *Não se trata de certame operado na modalidade registro de preços*

10. Contratação

10. CONTRATAÇÃO

10.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmada apólice de seguro conforme coberturas e franquias descritas no termo de referência.

10.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para emitir a apólice de seguro, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

10.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

10.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

10.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

10.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

11. Infrações e sanções administrativas

11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

11.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

- 11.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 11.1.6. celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 11.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;
- 11.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 11.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 11.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 11.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 11.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 11.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 11.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a. Advertência pela falta do subitem 11.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - b. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 11.1.1 a 11.1.12;
 - c. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 11.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)
- 11.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).
- 11.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)
- 11.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).
- 11.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

11.10. a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.11. as peculiaridades do caso concreto;

11.12. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.13. os danos que dela provierem para o Contratante;

11.14. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.15. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.16. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

11.17. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

11.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.19. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

12. Das disposições gerais

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

12.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

12.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

12.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

12.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

12.2. As providências dos subitens 12.1.1 e 12.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

12.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

12.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

12.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

12.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

12.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

12.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

12.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

12.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

12.12.1 ANEXO I – Termo de Referência

12.12.1.2. ANEXO I.1 – Estudo Técnico Preliminar

Capivari, 25 de junho de 2025.

Assinatura da autoridade competente

13. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ANTONIO CARLOS DA SILVA BOMFIM

Agente de contratação

Despacho: Ciente. Publique-se.

CARLOS ROBERTO PAVIOTTI

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 25/06/2025 às 10:36:46.

Termo de Referência 179/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
179/2025	158154-INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE SÃO PAULO	ANTONIO CARLOS DA SILVA BOMFIM	25/06/2025 11:16 (v 1.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço não-continuado		23430.000844.2025-52

1. Definição do objeto

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de seguro patrimonial com cobertura básica e acessória contra: danificações ou perda total causada por incêndio, raio, explosão, fumaça, tempestade, vendaval, danos elétricos incluindo equipamentos eletrônicos e/ou de baixa voltagem, roubo ou furto qualificado do imóvel do Campus Capivari do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo - IFSP, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ACEITÁVEL	VALOR TOTAL MÁXIMO ACEITÁVEL
1	Contratação de seguro patrimonial com cobertura básica e acessória contra: danificações ou perda total causada por incêndio, raio, explosão, fumaça, tempestade, vendaval, danos elétricos incluindo equipamentos eletrônicos e/ou de baixa voltagem, roubo ou furto qualificado do imóvel do Campus Capivari.	13943	Serviço	1 (uma) Apólice de Seguro (Vigência: 12 meses)	R\$ 8.070,39	R\$ 8.070,39

1.2. Os dados utilizados para a composição da estimativa de preços do presente Termo de Referência são os que seguem:

--	--	--	--	--	--	--

OBJETO	COBERTURA A SEGUAR	LIMITE MÁXIMO DE INDENIZAÇÃO (LMI)	FRANQUIA / PARTICIPAÇÃO OBRIGATÓRIA DO SEGURO	METRAGEM TOTAL DO CAMPUS (m²)	VALOR ESTIMADO EM BENS IMÓVEIS DO CAMPUS	VALOR ESTIMADO EM BENS MÓVEIS DO CAMPUS
Contratação de seguro patrimonial com cobertura básica e acessória contra: danificações ou perda total causada por incêndio, raio, explosão, fumaça, tempestade, vendaval, danos elétricos incluindo equipamentos eletrônicos e/ou de baixa voltagem, roubo ou furto qualificado do imóvel do Campus Capivari.	Incêndio, raios e explosão de qualquer natureza	R\$ 8.000.000,00	10% dos Prejuízos Indenizáveis com mínimo de R\$ 5.000,00	1.600,00 m²	R\$ 8.000.000,00	R\$ 2.755.321,25
	Tempestades atmosféricas (vendaval, furacão, ciclone, tornado, granizo)	R\$ 400.000,00	10% dos Prejuízos Indenizáveis com mínimo de R\$ 2.000,00			
	Danos Elétricos	R\$ 400.000,00	10% dos Prejuízos Indenizáveis com mínimo de R\$ 2.000,00			
	Furto e Roubo Qualificados de Bens (incluindo arrombamento)	R\$ 400.000,00	15% dos Prejuízos Indenizáveis com mínimo de R\$ 5.000,00			

1.3. As franquias citadas acima serão Franquias Dedutíveis.

1.3.1. Deverão ser deduzidos dos prejuízos cobertos e apurados em cada sinistro, os valores referentes a Franquia / Participação Obrigatória do Segurado.

1.4. Atualmente, o Campus Capivari do IFSP **não possui apólice de seguro patrimonial vigente para este prédio.**

1.5. O serviço objeto desta contratação é caracterizado como comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar (Anexo I deste Termo de Referência).

1.6. Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados na tabela constante do Item 1.1.

1.7. A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Global.

1.8. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contado conforme Termo de Contrato.

1.9. O serviço objeto desta contratação é enquadrado como não continuado tendo em vista o Estudo Técnico Preliminar, constante do Anexo I deste Instrumento.

1.10. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. Fundamentação da contratação

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, Anexo I deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: 10882594000165-0-000002/2025

II) Data de publicação no PNCP: 09/04/2024

III) Id do item no PCA: 241

IV) Classe/Grupo: 859 - OUTROS SERVIÇOS DE SUPORTE

V) Identificador da Futura Contratação: 158712-48/2025

2.3. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.

3. Descrição da solução

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, Anexo I deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

4.1.1. A empresa licitante declarada vencedora do certame deverá apresentar as seguintes comprovações:

4.1.1.1. Certidão de Administradores, emitida pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, que comprove a inexistência de pendências perante ao referido órgão.

4.1.1.2. Comprovação de aptidão para a prestação do serviço objetivado em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto deste Termo de Referência, mediante a apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

4.1.1.2.1. O(s) atestado(s) deverá(ão) referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária específicas no contrato social vigente.

4.1.1.2.2. Todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade do(s) atestado(s) apresentado(s), deverão ser disponibilizadas à Administração.

4.1.2. A Contratada deverá emitir Apólice de Seguros contra eventuais danos causados por sinistros previstos no objeto da presente contratação (de acordo com o disposto no Edital do Pregão e seus Anexos), cujos prejuízos possam causar enorme dispêndio ao erário, bem como seus respectivos conteúdos.

4.1.2.1. A apólice de seguro deverá conter ainda:

4.1.2.1.1. A discriminação, por item, dos bens cobertos pelo seguro, cujos valores em riscos constam no Item 1.2 deste Termo de Referência.

4.1.2.1.2. A contratação se fará na forma de 1º Risco Relativo para a Cobertura de Incêndio, Queda de Raio e Explosão e a 1º Risco Absoluto para as demais coberturas., deduzidas as franquias constantes neste Termo de Referência.

4.1.2.1.3. A vigência da apólice de seguro, que deverá ser de 12 (doze) meses.

4.1.2.1.4. O valor do prêmio total.

4.1.2.1.5. A discriminação dos prejuízos indenizáveis e dos direitos do segurado.

4.1.2.1.5.1. A discriminação dos prejuízos indenizáveis e dos direitos do segurado poderá estar inclusa nas condições gerais do seguro, desde que devidamente detalhados.

4.1.3. A Contratada deverá atender a todas as legislações pertinentes ao objeto a ser contratado.

4.1.4. A Contratada deverá respeitar todas as normas vigentes referentes as práticas de sustentabilidade ambiental, quando aplicável.

4.1.5. Declaração do licitante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço objetivado.

Sustentabilidade

4.2. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.2.1. Os critérios de sustentabilidade são aqueles previstos nas especificações do objeto e/ou obrigações da Contratada e/ou no edital como requisito previsto em lei especial.

Subcontratação

4.3. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.4. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões abaixo justificadas:

4.4.1. Não haverá o fornecimento que mão de obra exclusiva na contratação objetivada ou possível prejuízo ao patrimônio público que justifique a obrigatoriedade da garantia contratual.

Vistoria

4.5. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 09 horas às 16 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelos endereços de e-mails: **clt.cpv@ifsp.edu.br**.

4.6. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.7. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.8. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

4.9. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

4.10. Quaisquer informações e esclarecimentos técnicos relativos ao presente Termo de Referência serão prestados pelo Campus Capivari do IFSP, através do endereço de e-mail anteriormente citado.

5. Modelo de execução do objeto

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. A proposta do seguro deverá especificar, de acordo com os bens – imóveis e móveis – a serem segurados, os valores das coberturas até os limites definidos no presente instrumento ou, na ocorrência de prejuízos parciais, até o limite do valor apurado na avaliação pericial.

5.1.2. A Seguradora deverá entregar à Contratante, no prazo até 15 (quinze) dias após a assinatura do Contrato, a Apólice de Seguro, que é a prova de existência do contrato.

5.1.3. A Apólice de Seguro de bens móveis e imóveis deverá conter, impreterivelmente, que o prazo máximo para as indenizações decorrentes de sinistros não seja superior a 30 (trinta) dias.

5.1.4. A Contratada deverá fornecer informações relativas ao funcionamento do seguro para os bens móveis e imóveis objeto deste Termo de Referência.

5.1.5. Quaisquer alterações na apólice poderão ser solicitadas pela Contratante e processada pela Contratada mediante endosso, sem repasse de custos adicionais à Contratante.

Local da prestação dos serviços

5.2. Os bens imóveis e móveis a serem segurados, de acordo com o objeto deste Termo de Referência, estão localizados no Campus Capivari situado a Avenida Josefina Giovana Rossi, 3985, CEP 13365-014 - Bairro Ribeirão na cidade de Capivari, Estado de São Paulo.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.3. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

5.3.1. Atualmente, o Campus Capivari do IFSP não possui apólice de seguro patrimonial vigente para este prédio.

5.3.2. No local há serviço terceirizado de vigia 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana e conta com sistema de combate a incêndios, composto por extintores e hidrantes.

5.3.3. O prédio escolar possui:

5.3.3.1. 01 (um) Blocos em formato de U, pavimento térreo e guarita de controle de acesso com portão e terreno cercado por alambrado do tipo gradil;

5.3.3.2. Possui um Estacionamento ao lado do prédio com 1560 m²;

5.3.4. Anexo ao Edital da presente contratação encontra-se o projeto arquitetônico das instalações e benfeitorias atuais constantes nas dependências do Campus Capivari.

5.3.5. Outras informações adicionais e relevantes podem ser observadas no item 1 do presente Termo de Referência.

Outras informações relevantes para o dimensionamento da proposta:

CAMPUS NOVO - AVENIDA JOSEFINA GIOVANA ROSSI, 3985 - BAIRRO RIBEIRÃO - CAPIVARI - SP						
ÁREAS INTERNAS						
ITEM	QTD	LOCAIS	COMPRIMENTO	LARGURA	Metragem	Metragem TOTAL
1	2	Banheiros	4,20 m	4,60 m	19,32 m ²	39 m ²
2	6	Salas de Aulas	8,20 m	7,00 m	57,40 m ²	344 m ²

3	3	Laboratórios grandes de informática	16,60 m	7,00 m	116,20 m²	349 m²
4	1	Laboratórios de informática	8,20 m	7,00 m	57,40 m²	57 m²
5	1	Laboratório química geral	8,20 m	7,00 m	57,40 m²	57 m²
6	1	Laboratório alimentos quentes	8,20 m	7,00 m	57,40 m²	57 m²
7	1	Laboratório alimentos frio	8,20 m	7,00 m	57,40 m²	57 m²
8	1	Guarita	2,95 m	4,38 m	9,93 m²	10 m²
9	1	Banheiro guarita	1,20 m	2,00 m	2,40 m²	2 m²
10	1	Sala entre banheiros (geral)	14,40 m	4,20 m	60,48 m²	60 m²
11	1	Corredores internos	-	-	352,16 m²	352 m²
12	1	Calçada no entorno	-	-	214,56 m²	215 m²
13	1	Gramado interno Bloco	5,80 m	67,20 m	389,76 m²	390 m²
Total						2002 m²
ÁREA EXTERNA						
13		Estacionamento				1560 m²
Total INTERNA + EXTERNA						3551 m²
INFORMAÇÕES DIVERSAS						
1	Calçada no entorno=535 m2					
2	Área Existente 41.048,90 m² - Livre 39.047,16 m² - à Construir 2.001,74 m² - % de área livre 95,12 %					

Detalhamento da Construção

01. Fundações

- Tipos: Estacas, Blocos de coroamento e Vigas Baldrame.
- Material: Concreto Armado.

02. Alvenaria

- Material: Bloco Cerâmico.

03. Forros

- Tipo: Laje Pré-fabricada Unidirecional.
- Características: Com Vigota Protendida LP12-300kgf/m².

04. Cobertura

- Material: Telhas Galvanizadas Pré Pintadas Brancas .

05. Esquadrias

- Material: Alumínio com Vidros Temperados.

06. Pisos

- Material: Porcelanato.

07. Revestimento

- Processo: Chapiscada, com Reboco Desempenado.
- Acabamento: Pintura Látex Acrílico Branca.

08. Estrutura do Telhado

- Material: Estrutura Metálica com Pintura Esmalte.

09. Instalações

- Padrão: Segundo as Normas da ABNT.

10. Pintura

- Tipo: Látex Acrílico Interno e Externo.

11. Barrados

- Aplicação: Com Azulejos nas Áreas de Banheiros.

12. Calçada

- Regulação: Em Acordo com a Legislação Municipal.

13. Caixa de Correspondência

- Regulação: Em Acordo com a Legislação Municipal.

Informações Adicionais sobre a Construção

- **Fundação do Prédio:** Estacas de concreto armado sob blocos de concreto armado; vigas baldrame de concreto armado.
- **Superestrutura:** Pilares de concreto armado e vigas metálicas; laje protendida de concreto com vigotas protendidas pré-fabricadas e enchimento cerâmico.
- **Fechamentos:** Alvenaria com bloco cerâmico, revestida com argamassa e acabamento em pintura.
- **Telhado:** Estrutura metálica e telha metálica.
- **Esquadrias:** De alumínio e vidro, com portas adequadas.
- **Acessibilidade e Segurança:** O prédio é acessível, conta com instalações de SPDA (Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas) e medidas de prevenção a incêndios, incluindo hidrantes, extintores de CO2, brigada de incêndio, central de alarme, alarme cigarra, sensor de presença e sinalização visual.

6. Modelo de gestão do contrato**6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o Contratante e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O Contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI).

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II).

6.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III).

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

6.7.6. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela Contratada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

6.11. A fiscalização administrativa poderá ser efetivada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.

6.12. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.13. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6.14. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.15. A Contratada deverá manter preposto aceito pela Administração para representá-la na execução do contrato.

6.15.1. A indicação ou a manutenção do preposto da Contratada poderá ser recusada pelo Contratante, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

6.16. As comunicações entre o Contratante e a Contratada serão realizadas por escrito, através de e-mail.

6.17. O Contratante poderá convocar o preposto para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7. Critérios de medição e pagamento

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no Anexo II deste instrumento, para aferição da qualidade da prestação dos serviços.

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.1.1. não produzir os resultados acordados;

7.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução dos serviços objetivados, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

Do recebimento

7.3. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.3.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda da Contratada com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.3.2. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.3.3. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.3.4. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.4. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à Contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.4.1. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.4.2. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021).

7.4.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.4.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.5. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.6. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.6.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pela Contratada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022);

7.6.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Contratada, por escrito, as respectivas correções;

7.6.3. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.6.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.6.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.7. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.8. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pela Contratada, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.9. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.10.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.11. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.12. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.13. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.14. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.15. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.16. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.17. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa.

7.18. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.19. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.20. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos à Contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

7.21. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada.

7.22. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.23. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.23.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.24. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

7.25. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.25.1. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do Contratante.

7.26. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.27. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte da Contratada (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como à certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, tudo nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.28. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratada) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.29. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade da Contratada.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade DISPENSA, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

8.2. A contratação objetivada não será exclusiva a microempresas ou empresas de pequeno porte.

8.2.1. Justifica-se a não exclusividade a microempresas ou empresas de pequeno porte:

8.2.1.1. Considerando a natureza do serviço que se pretende contratar não permitir a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, conforme art. 24 do Decreto-Lei nº 73/66, combinado com o art. 3º, inciso VIII da Lei Complementar nº 123/06 e art. 10, inciso I do Decreto nº 8.538/15, não se aplicam as regras de favorecimento a microempresas e empresas de pequeno porte no presente certame.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

8.5. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.

8.6. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

8.7. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.8. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

8.9. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.10. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.12. **Comprovante de regularidade** da Licitante perante a **Superintendência de Seguros Privados - SUSEP**.

8.13. **Certidão de Administradores**, emitida pela **Superintendência de Seguros Privados – SUSEP**, que comprove a inexistência de pendências perante ao referido órgão.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

8.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

8.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

8.19. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

8.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

Qualificação Econômico-Financeira

8.21. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II).

8.22. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

8.22.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um).

8.22.2. Capital Circulante Líquido ou Capital de Giro (Ativo Circulante - Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado da contratação.

8.22.3. Patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

8.22.4. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.22.5. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

Qualificação Técnico-Operacional

8.23. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.24. Apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, para comprovação de aptidão para a prestação do serviço objetivado em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto deste Termo de Referência.

8.25. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação e o somatório de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017, aplicável por força da IN SEGES/ME nº 98/2022.

8.26. Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

8.27. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.

8.28. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

8.29. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

8.30. A apresentação de certidões ou atestados de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte será admitido, desde que atendidos os requisitos do art. 67, §§ 10 e 11, da Lei nº 14.133/2021 e regulamentos sobre o tema.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 8.070,39

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 8.070,39 (oito mil e setenta reais e trinta e nove centavos).

10. Adequação orçamentária

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: 26439/158712;

II) Fonte de Recursos: 1000000000;

III) Programa de Trabalho: 171154;

IV) Elemento de Despesa: 3.3.90.39.69;

V) Plano Interno: L0000P0100N.

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ANTONIO CARLOS DA SILVA BOMFIM

Agente de contratação



Assinou eletronicamente em 25/06/2025 às 09:41:57.

Despacho: De acordo,

CESAR EDUARDO ARMELIN

Coordenador de Licitações e Contratos



Assinou eletronicamente em 25/06/2025 às 10:26:38.

Despacho: De acordo,

LUCIANA MARTINS GATTI

Diretoria Adjunta de Administração



Assinou eletronicamente em 25/06/2025 às 11:16:35.

Despacho: De acordo e aprovo o termo de referência.

CARLOS ROBERTO PAVIOTTI

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 25/06/2025 às 10:35:15.

Estudo Técnico Preliminar 17/2025

1. Informações Básicas

Número do processo: 23430.000844.2025-52

2. Descrição da necessidade

SEGURO PATRIMONIAL 2025

1. O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo (IFSP) é uma autarquia federal de ensino reconhecida por sua excelência no ensino público gratuito de qualidade. Fundado em 1909 como Escola de Aprendizizes Artífices, o IFSP passou por várias transformações ao longo de sua história, incluindo os nomes de Escola Técnica Federal de São Paulo e Centro Federal de Educação Tecnológica de São Paulo.

Com a transformação em Instituto em dezembro de 2008, o IFSP ganhou relevância de universidade e autonomia, permitindo-lhe destinar 50% das vagas para cursos técnicos e, no mínimo, 20% para cursos de licenciatura, especialmente nas áreas de Ciências e Matemática. Além disso, o Instituto oferece cursos de formação inicial e continuada, tecnologias, engenharias e pós-graduação.

Atualmente, o IFSP possui 42 unidades integradas à Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica. Além disso, há planos para a criação de 12 novos campi em municípios que não possuem Institutos Federais ou têm baixa cobertura de educação profissional, incluindo cidades como São Paulo (bairros Jardim Ângela e Cidade Tiradentes), Osasco, Santos, Diadema, Ribeirão Preto, Sumaré, Franco da Rocha, Cotia, Carapicuíba, São Vicente e Mauá.

2. O Campus Capivari

O Campus Capivari do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo (IFSP) foi criado em 1º de fevereiro de 2010 como Campus Avançado vinculado ao Campus Salto, por meio de ato oficial realizado em Brasília pelo Presidente da República, Luiz Inácio Lula da Silva. Em 2013, o Campus teve sua condição elevada a campus pleno.

A criação do Campus Avançado foi resultado de um termo de compromisso assinado entre o MEC/SETEC, o IFSP, o Município de Capivari, a CNEC e o FNDE, visando à colaboração para a implantação da unidade por meio da incorporação do Centro de Aprendizagem e Desenvolvimento Educacional de Capivari.

As atividades iniciaram-se em 26 de julho de 2010 com a oferta de cursos técnicos concomitantes e subsequentes em Química e Manutenção e Suporte de Informática, com as primeiras turmas formadas em 2012. No ano seguinte, foi estabelecida uma parceria entre o IFSP e a Secretaria Estadual de Educação do Estado de São Paulo, permitindo o início das primeiras turmas dos cursos técnicos integrados ao ensino médio em Informática e Química em 2012.

O Campus expandiu sua oferta acadêmica ao longo dos anos, iniciando o curso de Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas em 2013 e o Curso Superior de Tecnologia em Processos Químicos em fevereiro de 2014. Além disso, foram ofertados cursos técnicos de nível médio à distância, incluindo Administração e Secretaria Escolar.

Em 2014, o Campus passou a oferecer o curso de Licenciatura em Química na modalidade presencial, e em 2017, o curso Técnico em Administração integrado ao Ensino Médio na modalidade ProEJA, voltado para a Educação de Jovens e Adultos.

3. A NECESSIDADE

A contratação de seguro patrimonial/predial é fundamental para proteger o patrimônio de uma universidade pública contra danos ou perdas decorrentes de eventos imprevisíveis, como incêndios. Aqui estão alguns pontos que destacam a necessidade e a obrigatoriedade da contratação desse tipo de seguro:

Proteção contra danos físicos: O seguro patrimonial/predial pode cobrir danos causados por incêndios, inundações, desastres naturais, vandalismos, entre outros, assegurando que a universidade tenha recursos para reparos ou reconstrução sem comprometer seu orçamento significativamente.

Proteção financeira: O seguro pode proteger o patrimônio da universidade, assegurando que recursos significativos não sejam desviados para cobrir imprevistos, o que poderia impactar o orçamento destinado a ensino, pesquisa e extensão.

Obrigatoriedade de Cobertura em Caso de Incêndio

1. Legislação específica: Algumas leis e regulamentações podem exigir a contratação de seguro patrimonial/predial para prédios públicos, especialmente aqueles que abrigam equipamentos ou bens de valor significativo.
2. Contratos de financiamento: Em alguns casos, os contratos de financiamento para a construção ou reforma de prédios públicos podem exigir a contratação de seguro patrimonial/predial.
3. Responsabilidade civil: A universidade pode ser responsabilizada por danos ou perdas causadas a terceiros em caso de negligência ou falta de manutenção do prédio. O seguro patrimonial/predial pode ajudar a mitigar essa responsabilidade.

Exigências Legais

1. Lei nº 14.133/2021: A Lei de Licitações e Contratos Administrativos estabelece normas gerais para a contratação de obras e serviços públicos, incluindo a possibilidade de exigir seguro patrimonial/predial em determinados casos.
2. Normas da ABNT: A Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) pode estabelecer normas específicas para a segurança e proteção de prédios públicos, incluindo a contratação de seguro patrimonial/predial.

Obrigatoriedade Contratual: Em 2018, o IFSP - Campus Capivari recebeu equipamento multiuso por meio de projeto do CNPQ, e para recebimento do mesmo se comprometeu a manter o equipamento segurado durante seu tempo de vida útil, a não manutenção deste importante equipamento utilizado para análises químicas em muito prejudicaria os trabalhos de pesquisa e extensão conduzidos na unidade.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Diretoria Adjunta de Administração	Luciana Martins Gatti

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Os Requisitos da contratação são:

- A provável modalidade de licitação será Dispensa Eletrônica.
- O provável critério de julgamento da licitação será o de Menor Preço;
- O regime a ser adotado Empreitada por Preço Integral;
- Não será admitida a subcontratação do seguro.
- A empresa vencedora da dispensa será a que atender a todos os critérios descritos na solução constante deste documento.
- A emissão da apólice deve ser subsequente ao recebimento da nota de empenho.

- Há proibição para que empresas de micro e pequeno porte sejam seguradoras.
- A empresa vencedora deve ter cadastro ativo na SUSEP e não possuir proibição de licitar vigente na data da consulta para realização do empenho.

5. Levantamento de Mercado

Disparamos e-mail para diversas empresas que temos contato, são elas:

IGNP Consultoria em Seguros	thiagoramos.seguros@gmail.com
SP Licitaseg Corretora de Seguros	sp@splicitaseg.com.br
Seguros RL	gustavo@segurosrl.com.br
Seguro Geral	segurogeral@gmail.com
Labrador	lacir@labrador.com.br
Conesp	licitacao@conespseguros.com.br

Obtivemos retorno de apenas duas empresas a saber: SP Licitaseg Corretora de Seguros e Conesp, sendo que o orçamento encaminhado foi pela empresa SP Licitaseg Corretora de Seguros.

6. Descrição da solução como um todo

Foi feito um estudo pelo órgão de custo-benefício com relação a proteção. Segue quadro com o requerido em fase de cotação com as empresas:

O órgão levantou outras aquisições semelhantes em confronto com os requisitos normativos da área para chegar na demanda abaixo:

A cobertura comportará, pelo menos o que estiver a seguir, discriminada:

COBERTURAS	LIMITE MÁXIMO DE INDENIZAÇÃO	FRANQUIAS
INCÊNDIO/RAIO/EXPLOÇÃO/IMPLOÇÃO/FUMAÇA	R\$ 8.000.000,00 (oito milhões)	10% do prejuízo com mínimo de R\$ 5.000,00
DANOS ELÉTRICOS	R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil)	10% do prejuízo com mínimo de R\$ 4.000,00
SUBTRAÇÃO DE BENS (Furto ou roubo qualificado)	R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil)	10% do prejuízo com mínimo de R\$ 4.000,00
VENDAVAL, FURAÇÃO, CICLONE, TORNADO, GRANIZO, IMPACTO DE VEÍCULOS TERRESTRES E FUMAÇA	R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil)	10% do prejuízo com mínimo de R\$ 5.000,00

QUADRO 1: Descrição Resumida dos serviços contratados

A empresa deverá atender as normas da SUSEP para o tipo especificado ora requisitado.

DESCRIÇÃO DOS RISCOS A SEREM COBERTOS:

Incêndios, Raios, Explosão, Implosão e Fumaça:

- a) incêndios de qualquer natureza, inclusive decorrente de tumultos independentemente do local de sua origem;
- b) queda de raio dentro da área do terreno onde estiverem localizados os bens segurados e desde que haja vestígios inequívocos da ocorrência;
- c) explosão de qualquer natureza, desde que atingindo bens localizados dentro da área do estabelecimento segurado ou dentro do edifício onde o estabelecimento estiver localizado, independentemente do local de sua origem;
- d) despesas decorrentes de providências tomadas para combate à propagação do sinistro, para o salvamento e proteção dos bens descritos nesta apólice;

Dano Elétrico: garante a indenização por danos com fusão, carbonização, queima ou derretimento de fios, enrolamentos, circuitos e aparelhos elétricos e eletrônicos, por calor provocado por eletricidade gerado artificialmente em decorrência de condição acidental, súbita e imprevista.

Subtração de Bens: acionamento em caso de roubo ou furto qualificado devidamente registrado mediante boletim de ocorrência no qual conste relação de bens subtraídos.

Vendaval, furacão, ciclone, tornado, granizo, impacto de veículos terrestre, queda de aeronave ou qualquer outro tipo de engenho aéreo ou espacial e fumaça: danos materiais causados aos bens segurados pelos riscos enumerados no título desta cláusula, além das despesas com desentulho do local, limitado a 1% (um por cento) do limite máximo de Responsabilidade desta cláusula. Em caso de dúvida sobre a ocorrência de um desses eventos, a Seguradora fará a devida caracterização mediante constatação de evidências em outros estabelecimentos da localidade.

A descrição sucinta acima não desobriga ao disposto nas regras da SUSEP para seguro de imóveis.

PAGAMENTO DO PRÊMIO

6.1. O prazo limite para o pagamento do prêmio é a data de vencimento estipulada no documento de cobrança. Se esta data limite cair em dia em que não haja expediente bancário, o pagamento do prêmio poderá ser efetuado no primeiro dia útil em que houver expediente. O respectivo documento de cobrança será encaminhado ao Segurado ou ao representante legal, com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis em relação à visita.

PAGAMENTO DA INDENIZAÇÃO

Correrá por conta da Seguradora, até o limite máximo da garantia fixado no contrato:

- a) as despesas de salvamento comprovadamente efetuadas pelo Segurado durante e/ou após a ocorrência de um sinistro;
- b) os valores referentes aos danos materiais comprovadamente causados pelo segurado e/ou por terceiros na tentativa de evitar o sinistro, minorar o dano ou salvar a coisa.

São indenizáveis os danos materiais diretamente resultantes dos riscos, cobertos e os danos e despesas decorrentes de providências tomadas para minimização dos prejuízos e para o salvamento e proteção dos bens segurados nesta apólice;

para apuração das indenizações, a Seguradora valer-se-á da identificação física do remanescente dos bens segurados e da contabilidade oficial do estabelecimento segurado;

para determinação das indenizações, de acordo com as demais deste contrato, será adotado o seguinte critério:

a) o Segurado deverá iniciar os reparos ou reposição dos bens no prazo de 30 (trinta) dias a partir da data da entrega de todos os documentos necessários à regulação e liquidação do sinistro, conforme art. 33 § 1º Circular SUSEP nº 256 de 2004.

b) a indenização pelo valor do bem novo não poderá ser superior a duas vezes o valor atual;

c) se o prazo do pagamento da indenização não for cumprido, este valor estará sujeito à aplicação de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado para o mencionado pagamento, sem prejuízo de sua atualização;

d) deve ser deduzido das indenizações o valor da franquia;

e) se duas ou mais franquias previstas nesta apólice forem aplicáveis a uma única ocorrência,

deverá ser utilizada a franquia de maior valor, a menos que haja disposição em contrário;

f) os atos ou providências que a Seguradora praticar após o Sinistro não importam, por si só, no reconhecimento da obrigação de pagar a Indenização reclamada;

g) a seguradora poderá exigir atestados ou certidões de autoridades competentes, bem como a

instauração de inquéritos ou processos em virtude do fato que produziu o sinistro, sem prejuízo

do pagamento da indenização no prazo devido;

h) a seguradora, para indenizar o segurado, reserva-se o direito de optar entre o pagamento em dinheiro ou a reposição dos bens destruídos ou danificados, mediante acordo entre as partes.

Informações Relevantes para dimensionamento da proposta - Medidas e dados sobre o prédio

CAMPUS NOVO - AVENIDA JOSEFINA GIOVANA ROSSI, 3985 - BAIRRO RIBEIRÃO - CAPIVARI - SP						
ÁREAS INTERNAS						
ITEM	QTD	LOCAIS	COMPRIMENTO	LARGURA	Metragem	Metragem TOTAL
1	2	Banheiros	4,20 m	4,60 m	19,32 m²	39 m²
2	6	Salas de Aulas	8,20 m	7,00 m	57,40 m²	344 m²
3	3	Laboratórios grandes de informática	16,60 m	7,00 m	116,20 m²	349 m²
4	1	Laboratórios de informática	8,20 m	7,00 m	57,40 m²	57 m²
5	1	Laboratório química geral	8,20 m	7,00 m	57,40 m²	57 m²
6	1	Laboratório alimentos quentes	8,20 m	7,00 m	57,40 m²	57 m²
7	1	Laboratório alimentos frio	8,20 m	7,00 m	57,40 m²	57 m²
8	1	Guarita	2,95 m	4,38 m	9,93 m²	10 m²
9	1	Banheiro (dentro da guarita)	1,20 m	2,00 m	2,40 m²	2 m²
10	1	Sala entre banheiros (geral)	14,40 m	4,20 m	60,48 m²	60 m²
11	1	Corredores internos	-	-	352,16 m²	352 m²
12	1	Calçada no entorno	-	-	214,56 m²	215 m²
13	1	Área de grama interna	5,8 m	67,2 m	389,76 m²	390 m²
Total						2001 m²
ÁREA EXTERNA						
13	1	Estacionamento	-	-	-	1560 m²
Total INTERNA + EXTERNA						3161 m²
INFORMAÇÕES DIVERSAS						
1	Calçada no entorno=535 m2					
2	Área Existente 41.048,90 m² - Livre 39.047,16 m² - à Construir 2.001,74 m² -% de área livre 95,12 %					
	01. – Fundações: ESTACAS, BLOCOS DE COROAMENTO E VIGAS BALDRAMES					

	02. – Alvenaria: BLOCO CERÂMICO
	03. – Forros: LAJE PRE-FABRICADA UNIDIRECIONAL C/ VIGOTA PROTENDIDAS LP12-300kgf/m ²
	04. – Cobertura: TELHAS GALVANIZADAS PRÉ PINTADAS BRANCAS.
	05. – Esquadrias: ALUMÍNIO COM VIDROS TEMPERADOS
	06. – Pisos: PORCELANATO
3	07. – Revestimento: CHAPISCADA , COM REBOCO DESEMPENADO E PINTURA LÁTEX ACRÍLICO BRANCA.
	08. – Estrutura Telhado: ESTRUTURA METÁLICA COM PINTURA ESMALTE.
	09. – Instalações: SEGUNDO AS NORMAS DA ABNT
	10. – Pintura: LÁTEX ACRÍLICO INTERNO E EXTERNO.
	11. – Barrados: COM AZULEJOS NAS ÁREAS DE BANHEIROS
	12. – Calçada: EM ACORDO COM A LEGISLAÇÃO MUNICIPAL
	13. – Caixa Correspondência: : EM ACORDO COM A LEGISLAÇÃO MUNICIPAL

Informações sobre a construção:

Fundação do prédio: estacas de concreto armado sob blocos de concreto armado; vigas baldrame de concreto armado

Superestrutura: pilares de concreto armado e vigas metálicas; laje protendida de concreto: vigotas protendidas pre fabricadas com enchimento cerâmico

Fechamentos: alvenaria com bloco cerâmico revestida com argamassa e acabamento em pintura

Telhado: estrutura metálica e telha metálica simples

Esquadrias de alumínio e **vidro e portas** de alumínio

O Prédio é acessível, conta com instalações de SPDA e de prevenção e combate a incêndios

SPDA: haste/captor em alumínio fixada na estrutura metálica do telhado; condutores de descida em cabo de cobre embutidos em eletrodutos

Proteção a incêndios: 2 hidrantes com botoeiras, extintores de incêndio CO2 de 6kg classe BC, com brigada de incêndio treinada, central de alarme, alarme cigarra, senso de presença e sinalização visual.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Contratação de uma empresa especializada na área de seguro patrimonial para oferta de cobertura nos termos do item anterior.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 8.431,17

ORÇAMENTOS - DETALHAMENTO

Item N.º 1

- **Categoria:** Grupo 713 Serviço 906
- **Descrição Resumida:** Seguro Patrimonial para o Prédio situado na Avenida Josefina Giovana Rossi, 3985 - Bairro Ribeirão Capivari-SP, incluindo coberturas e franquias detalhadas a seguir.

Coberturas e Franquias:**1. Incêndio/Raio/Explosão/Implosão/Fumaça**

- Limite Máximo de Indenização: R\$ 8.000.000,00
- Franquia: 10% do prejuízo, mínimo de R\$ 5.000,00.

2. Danos Elétricos

- Limite Máximo de Indenização: R\$ 400.000,00
- Franquia: 10% do prejuízo, mínimo de R\$ 4.000,00.

3. Subtração de Bens (Furto ou Roubo Qualificado)

- Limite Máximo de Indenização: R\$ 400.000,00
- Franquia: 10% do prejuízo, mínimo de R\$ 4.000,00.

4. Vendaval, Furacão, Ciclone, Tornado, Granizo, Impacto de Veículos Terrestres e Fumaça

- Limite Máximo de Indenização: R\$ 400.000,00
- Franquia: 10% do prejuízo, mínimo de R\$ 5.000,00.

Proposta Recebida:**1. Porto Seguro Cia de Seguros Gerais**

- CNPJ: 61.198.164/0001-60
- Total Proposto: R\$ 8.431,17

2. Também foi realizada uma pesquisa de preços no Painel de Preços do Governo Federal buscando contratações similares de outros órgãos públicos no âmbito do Governo Federal e mediana encontrada foi de R\$ 8.075,38.

Comparativo de Preços:

- **Preço de Mercado Total Máximo Aceitável:** R\$ 8.431,17

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Não há contratações correlatas e/ou interdependentes.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não há contratações correlatas e/ou interdependentes.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

O serviço é prioridade e foi incluída dentre as prioridades pelo Conselho de Campus e está inclusa do PAC (Plano Anual de Contratações do Órgão).

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

1. **Proteção financeira contra imprevistos:** O seguro patrimonial protege a instituição contra perdas financeiras significativas em casos de danos ao patrimônio causados por incêndios, inundações, vandalismo, entre outros. Isso assegura que recursos financeiros previstos para educação não sejam desviados para cobrir esses prejuízos.
2. **Continuidade das operações educacionais:** Em caso de sinistros que afetem as instalações físicas, o seguro pode cobrir os custos de reparos ou reconstrução, garantindo que as atividades educacionais possam ser retomadas rapidamente.
3. **Segurança para a comunidade escolar:** A cobertura de seguro pode incluir a responsabilidade civil, protegendo a instituição contra reclamações por danos a terceiros. Isso oferece um ambiente mais seguro para alunos, professores e funcionários.
4. **Planejamento orçamentário mais eficaz:** Com o seguro, a instituição pode ter uma previsão mais estável de suas despesas, pois não precisará alocar recursos de emergência para reconstrução ou reparos inesperados.
5. **Conformidade legal e regulatória:** O IFSP Campus Capivari se comprometeu a manter seguro patrimonial de equipamento obtido
6. **Fortalecimento da imagem institucional:** Demonstrando responsabilidade e prevenção, a instituição fortalece sua reputação perante a comunidade, órgãos de financiamento e parceiros.

13. Providências a serem Adotadas

Não existem providências específicas a serem adotadas.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Não há previsão de possíveis impactos ambientais na execução deste serviço.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

É viável a contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ANTONIO CARLOS DA SILVA BOMFIM

Agente de contratação



Assinou eletronicamente em 28/05/2025 às 14:42:14.

Despacho: De acordo,

CESAR EDUARDO ARMELIN

Coordenador de Licitações e Contratos



Assinou eletronicamente em 30/05/2025 às 10:44:22.

Despacho: De acordo,

LUCIANA MARTINS GATTI

Diretora Adjunta de Administração



Assinou eletronicamente em 30/05/2025 às 12:51:13.

Despacho: De acordo e aprovo o Estudo Técnico Preliminar.

CARLOS ROBERTO PAVIOTTI

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 30/05/2025 às 12:10:48.